

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PORTARIA Nº 8.355/2010

□

□

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a empresa **LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA**,
CPF nº 664.224.776-00, residente nesta cidade,
na Rua Aristides Paiva, 465 – Vila Paiva,
AUTORIZADA
a utilizar uma área com
228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados),
constituída pelo Hangar de letra “F”, localizada no

Terminal Aeroviário de Passageiros Major
Brigadeiro Trompowsky, destinado ao abrigo de
aeronave.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO
REMUNERADA DE USO é
outorgada em caráter precário e pelo prazo
de **36**
(trinta e seis) meses,
retroagindo seus efeitos a
01/01/2010,
podendo contudo, ser revogada
a qualquer tempo, por interesse das partes,
mediante notificação prévia, com
antecedência mínima de 30 (trinta) dias
corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias, para inibir a desocupação.

Art. 3º A AUTORIZADA NÃO

PODERÁ,
sob pena de imediata revogação da
presente Portaria:

a) utilizar o imóvel para fim
divergente do descrito no artigo
1º desta Portaria;

b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel, sem a autorização do Município de Varginha;

d) negar cumprimento às normas administrativas do Aeroporto Aeroviário;

e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos, a remuneração pelo uso do Terminal Aeroviário

de Passageiros Major
Brigadeiro Trompowsky;

f) usar o espaço
para propaganda, seja
de que natureza for,
ressalvadas àquelas
pertinentes ao seu
próprio

estabelecimento;

g) instalar no local
equipamentos
proibidos por Lei.

**Art. 4º Pelo uso
ora outorgado, a
Autorizada pagará à
Administração
Municipal,
mensalmente,**

a importância de
R\$ 315,00
(trezentos e quinze reais).

Parágrafo
único. Os

pagamentos
deverão ser
efetuados até o
dia 5 (cinco)
de cada mês,
através de “Guias
de Recolhimento”,
expedidas pela
Secretaria

Municipal da Fazenda – SEMFA.

**Art. 5º Esta PO
RTARIA**
entra em vigor na
data de sua
publicação,
revogadas as
disposições em
contrário,

**retroagindo seus
efeitos a
1º de janeiro de
2010.**

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de maio de 2010.



**EDUARDO
ANTONIO**

CARVALHO

**PREFEITO
MUNICIPAL**

JORDÁLIO FLORÉ

SECRETÁRIO MU

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO

SECRETÁRIO MU

**HENRIQUE
LEMES
TAVARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO

